



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO: 11/08/2025

HORÁRIO: 09h00min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 11/08/2025 às 08:59 horas

LOCAL: www.llicitardigital.com.br

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA
DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 035/2025, em exercício, Sra. **Vitória Aparecida Martins Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira designada / certificado pela Portaria nº 035/2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



1.2. O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**.

4.2. Poderão participar desta licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que satisfaçam integralmente às exigências previstas neste edital, especialmente quanto à capacidade técnica, econômica e financeira exigidas, em igualdade de condições com empresas de maior porte.

4.3. Tendo em vista que o valor estimado deste certame supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (R\$ 80.000,00), não será adotado tratamento diferenciado de licitação exclusiva, nem cotas reservadas às ME/EPP/MEI.

4.4. Não será aplicável, em razão do valor estimado acima de R\$ 1 milhão e do objeto único do presente certame, o benefício do critério de desempate fícto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4.5. Caso o objeto licitado envolva prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão de obra, a ME/EPP/MEI vencedora deverá obrigatoriamente se excluir do regime do Simples Nacional a partir do mês subsequente à assinatura do contrato, conforme art. 17, inciso XII, da LC nº 123/2006, jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 4023/2020 - Segunda Câmara).

4.6. As ME, EPP ou MEI que participarem deste certame deverão atender integralmente às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, capacidade técnica e regularidade fiscal.

4.7. Não será concedido prazo adicional para regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, considerando o valor global e a complexidade do objeto licitado.

4.8. Os licitantes enquadrados como ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante dos anexos deste edital, sujeitando-se às penalidades legais caso apresentem declaração falsa ou inexata.

4.9. Em nenhuma hipótese será permitida restrição à participação de ME/EPP/MEI fundamentada exclusivamente no valor da licitação, preservando-se a ampla concorrência e isonomia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.10. para participação no certame, a empresa licitante deverá assinar o Anexo V, do Edital. A ausência da assinatura deste documento acarretará na desclassificação da proposta.

4.11. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

- 4.11.1.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021
impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.11.2.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.11.3.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 4.11.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.11.5.** Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
- 4.11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.11.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.11.8.** Que estejam submissas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.11.9.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.11.10.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.11.11.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.12.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.11.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.12.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concernente Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.12.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concernente Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.12.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.14. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto oferecido e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00(dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de doi-

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.21.1. Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;

7.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)**



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotes por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4. Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentro os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.



8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.10. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.10.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.10.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.10.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.10.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.10.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º e §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para



abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.11.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.11.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, **o prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.11.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.12.3. Além disso, a empresa deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a disponibilizar profissionais médicos treinados para atuar nos plantões de 24 horas, garantindo que os profissionais alocados possuam registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que a relação nominal será apresentada antes do início da execução contratual.

9.12.4. A empresa também deverá declarar que cumprirá integralmente as diretrizes do Ministério da Saúde, as normas sanitárias da ANVISA e o Código de Ética Médica, além de garantir a capacidade operacional e técnica para manter a regularidade dos plantões 24 horas por dia, 7 dias por semana .

9.12.5. O modelo da declaração de qualificação técnica encontra-se no Anexo V deste edital.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo III**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá aa pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e suscinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotes de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento.

11.1.3.1.1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

Página 13 de

11.1.3.2.2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa



abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.4. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br.**

A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. **Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais. Para tanto deverão ser observadas, de forma integral, as exigências previstas no item 15 do termo de referência (anexo II) que integra o presente edital, as quais são condições indispensáveis à formalização contratual e ao inicio da execução dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Lei 14.133.**

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta.



e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

16.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado;

20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta;



do licitante;

20.2.4. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.10. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

21.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

21.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipótese.

21.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. **A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.llicitardigital.com.br.**

22.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico www.llicitardigital.com.br.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura d certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.llicitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal, ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não



identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2. Quando houver vício insanável;

23.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

24.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com



especificações exigidas neste Edital.

24.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução contrato;

24.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;

24.1.4 - manter, por todo o período do Contrato, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

24.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

a. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;

b. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

b. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

c. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

e. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

h. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

i. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



condução ou do resultado do processo licitatório.

j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

k. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

l. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

m. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

n. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

o. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

p. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

q. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

r. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/ MG.

s. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

t. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

u. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

ii. **ANEXO II**- Termo de Referência

iii. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.

iv. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

v. **ANEXO V** – Declaração de Qualificação Técnica

Barra Longa, 23 de julho de 2025.

Vitoria Aparecida Martins Silva
Agente de Contratação do Município de Barra Longa



ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação da Demanda

A demanda ora identificada decorre da necessidade crescente de garantir o deslocamento diário de alunos da rede pública municipal de ensino entre suas residências e as respectivas unidades escolares, especialmente na zona rural do Município de Barra Longa/MG. A realidade local demonstra uma concentração significativa de estudantes em áreas geograficamente dispersas, o que impõe desafios logísticos relevantes à Administração Pública. Soma-se a isso a inexistência, no âmbito do Município, de frota própria de veículos escolares ou de estrutura funcional suficiente para suprir, com regularidade e segurança, o transporte dos alunos ao longo do calendário letivo de 2025. Essa limitação estrutural impede o atendimento integral às exigências legais de acesso à educação básica e à frequência regular nas instituições de ensino.

2. Requisitos da Área Requisitante

A área requisitante, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Longa/MG, estabelece como requisitos essenciais para a contratação os seguintes pontos: regularidade e continuidade na prestação do serviço de transporte escolar durante todo o ano letivo de 2025; atendimento às rotas previamente definidas conforme levantamento geográfico e distribuição dos alunos; observância às normas de segurança, conforto e acessibilidade dos veículos; condutores devidamente habilitados, treinados e aptos à condução de veículos escolares; e disponibilidade de veículos em perfeito estado de conservação, com documentação regular e vistoria atualizada. Exige-se, ainda, a compatibilidade da prestação com os dias e horários fixados no calendário escolar, bem como a flexibilidade para atender demandas eventuais decorrentes de ajustes pedagógicos, atividades extracurriculares e eventos oficiais do sistema de ensino municipal.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação justifica-se pela imprescindível necessidade de assegurar o direito de acesso e permanência de alunos da rede pública municipal de ensino às unidades escolares, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). O Município de Barra Longa/MG não dispõe de frota própria de veículos nem de motoristas efetivos em número suficiente para realizar o transporte dos estudantes matriculados nas diversas localidades do território municipal. A crescente demanda por transporte escolar, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, torna inviável a execução direta pela Administração, exigindo a contratação de empresa especializada que possa prestar o serviço com regularidade, segurança, pontualidade e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos pelo FNDE e pelo Código de Trânsito Brasileiro.



4. Resultado Esperado com a Contratação

Espera-se com a contratação garantir o pleno acesso e permanência dos alunos às escolas municipais, assegurando-lhes pontualidade, conforto e segurança no deslocamento diário, bem como a continuidade do calendário letivo conforme diretrizes nacionais. A prestação dos serviços deverá ocorrer com regularidade e eficiência, respeitando as rotas escolares estabelecidas, os horários definidos no planejamento pedagógico e as exigências legais específicas para o transporte escolar. A atuação da empresa contratada deverá minimizar os índices de evasão escolar e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

5. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A presente contratação está em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, previstos no Plano Municipal de Educação, que estabelece metas para universalização do acesso e permanência dos alunos na rede de ensino. Também se alinha ao Plano Plurianual (PPA) vigente e às políticas públicas de garantia do direito à educação, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e das diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. Definição do Problema, Alternativas e Justificativa da Escolha da Solução Mais Adequada

O problema identificado é a inexistência, por parte do Município de Barra Longa/MG, de frota própria de veículos e de motoristas efetivos suficientes para atender à elevada demanda de transporte de alunos da rede pública municipal, especialmente em razão da dispersão geográfica e da localização rural de muitas residências.

As alternativas analisadas foram:

- a) Aquisição de frota própria e contratação de motoristas por concurso público;
- b) Contratação de motoristas avulsos por diária;
- c) Celebração de convênio com municípios vizinhos com excedente de transporte;

d) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

A alternativa mais vantajosa, sob os aspectos técnico, financeiro e de celeridade, é a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório, dada a impossibilidade orçamentária e operacional de se criar e manter frota própria, e a ausência de recursos humanos e logísticos disponíveis. A solução garante melhor controle, qualidade e atendimento contínuo às necessidades educacionais.

7. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.



transporte escolar com condutor, por meio de veículos próprios, devidamente licenciados e adaptados para a função, com motoristas habilitados, treinados e regularmente inscritos nos órgãos de trânsito, conforme exigências do CTB e normas do FNDE. A execução ocorrerá por meio de rotas escolares previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com base na demanda dos estudantes regularmente matriculados, devendo a contratada atender fielmente ao planejamento escolar e às exigências legais, garantindo a segurança, pontualidade e qualidade dos serviços.

8. Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

A estimativa de veículos a serem contratados baseia-se no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no número atual de alunos matriculados que necessitam de transporte escolar e nas rotas existentes, acrescida da projeção de crescimento e da demanda por transporte em períodos de contraturno e eventos pedagógicos. Serão contratadas diversas categorias de veículos (automóveis, vans, micro-ônibus e ônibus), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo ao mínimo, cinco rotas distintas, com operação em todos os dias letivos previstos no calendário escolar de 2025.

9. Estimativa de Valor da Contratação

A estimativa de valor foi calculada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Licitar Digital, considerando cotações fornecidas por empresas do ramo. O valor global estimado observará os princípios da economicidade e eficiência, com base no custo por quilômetro rodado, conforme demonstra a planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quan-	Valor Ref.:	
					Preço médio	Val. Total
001	3020	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR BONFIM X COVANCA (MANHA) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 18 KM CARRO 5 LUGARES	KM	3960	6,12	24.235,20
002	3043	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR CAQUI X PAIOL DO CUNHA X CUNHA MANHA TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 14KM	KM	2800	8,98	25.144,00
003	2842	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - CÓRREGO DOS PILÕES X BARRA LONGA. Total da distância ida e volta 34 km. Veículos 5 lugares.	KM	7480	5,94	44.431,20
004	3022	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR DOBLA X BARRA LONGA (MANHA) TOTAL DISTANCIA IDA E VOLTA 62 KM ONIBUS 42 LUGARES	KM	13640	12,08	164.771,20
005	3024	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR DOBLA X DIVISA CLAUDIO MANOEL MARIANA TARDE TOTAL DE	KM	2640	6,10	16.104,00



		DISTANCIA IDA E VOLTA 12 KM CARRO 5 LUGARES				
006	3021	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR FELIPE DOS SANTOS X ASFALTO (NOITE) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 18 KM CARRO DE 5 LUGARES	KM	3520	6,13	21.577,60
007	2835	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: BARRETOS X CAMPINAS. Total da distância ida e volta 64 km. Carro de 5 lugares.	KM	14080	5,93	83.494,40
008	2822	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: CAIANA X CURVINAS X VISTA ALEGRE X BARRA LONGA . Total da distância ida e volta, 35 km, Carro 16 lugares.	KM	7700	6,87	52.899,00
009	2837	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: MACAU X VARGEM ALEGRE X BARRA LONGA. Total da distância ida e volta 18 km. Carro de 7 a 9 lugares.	KM	3960	6,68	26.452,80
010	2832	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: MATA CAVALO X BARRO BRANCO X MATIPÓ X FELIPE DOS SANTOS. Total da distância ida e volta 60 km. Carro de 5 lugares.	KM	13200	5,92	78.144,00
011	3023	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR PIMENTA X BONFIM X COVANCA X BARRA LONGA (MANHA) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 52KM ONIBUS 42 LUGARES	KM	11440	12,08	138.195,20
012	3019	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR SAO GONÇALO X GRUPIARA X BARRA LONGA MANHA TOTAL DISTANCIA IDA E VOLTA 38 KM CARRO 16 LUGARES	KM	8360	8,95	74.822,00
013	2801	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - SÃO PAULO VIEIRA X DOBLA. Total da distância ida e volta 36 km. Carro de 05 lugares.	KM	10656	5,93	63.190,08
014	3042	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR TABOOES X DOBLA TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 16 KM MANHA	KM	3200	8,87	28.384,00
Total ===>						841.844,68

10. Pesquisa de Soluções Existentes no Mercado

Foi realizada pesquisa junto ao mercado local e regional por meio de cotações em três empresas regularmente atuantes no ramo de transporte escolar e devidamente cadastradas em plataformas de contratação pública. As soluções encontradas envolvem prestação do serviço com veículos de variadas capacidades, mediante controle por rotas e quilometragem. Também foram observados editais e contratações semelhantes entre os municípios de porte e características similares a Barra Longa/MG, constatando-se a viabilidade técnica e jurídica da contratação por item, considerando rotas previamente definidas e a natureza contínua e planejada da demanda, o que afasta a adoção de registro de preços conforme entendimento do TCE/MG.

11. Estudo de Viabilidade da Contratação

A contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e legal. A alternativa selecionada permite suprir a atual impossibilidade do Município de prover transporte escolar por me

próprios, considerando a ausência de veículos e de condutores efetivos. O modelo proposto permite a execução contínua e regular do serviço, respeitando o calendário escolar e a legislação vigente, especialmente as diretrizes do FNDE e do Código de Trânsito Brasileiro. A análise da capacidade orçamentária e a pesquisa de mercado demonstraram a compatibilidade entre os custos estimados e a realidade financeira da administração municipal, viabilizando a contratação com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

12. Análise de Riscos

A contratação de transporte escolar envolve riscos relevantes que devem ser cuidadosamente identificados, analisados e mitigados pela Administração Pública, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público e os preceitos de segurança e dignidade no atendimento aos alunos da rede pública municipal. Abaixo, descrevem-se os principais riscos associados à execução do serviço, com sua respectiva classificação e as medidas de mitigação adotadas:

a) Risco de inaptidão técnica dos condutores (Risco: ALTO): Considerando que a qualidade e segurança do serviço dependem diretamente da qualificação dos motoristas, exige-se como medida de mitigação a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “D” ou “B/D”, conforme o veículo, com curso de transporte escolar, exame toxicológico vigente, prontuário, certidão negativa de antecedentes criminais bem como declaração de que não cometeu infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 138, §2º do CTB.

b) Risco de uso de veículos inadequados (Risco: ALTO): Para garantir a segurança dos alunos, será exigido que os veículos estejam em perfeito estado de conservação, possuam ano de fabricação não inferior a 1992, e atendam integralmente aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN, especialmente a de nº 789/2020. Também será obrigatória a apresentação do CRLV atualizado, laudo pericial de vistoria veicular emitido por órgão competente, faixa “ESCOLAR” nas laterais, luz intermitente branca, cintos de segurança individuais por assento, seguro obrigatório de responsabilidade civil e comprovação da capacidade de transporte.

c) Risco de interrupção dos serviços por falhas contratuais (Risco: MÉDIO): Considerando a essencialidade da prestação contínua do transporte escolar, será exigido que a contratada mantenha, durante toda a vigência contratual, a regularidade documental dos motoristas e veículos, devendo comprovar periodicamente a manutenção preventiva dos veículos, validade do seguro e atualização de todos os certificados exigidos. A inadimplência contratual, ausência de regularidade fiscal ou não cumprimento das cláusulas do contrato ensejará rescisão contratual e penalidades.

d) Risco de sobrecarga ou superlotação (Risco: MÉDIO): Será vedado o transporte de alunos em número superior ao limite de passageiros homologado pelo fabricante do veículo. A fiscalização municipal acompanhará periodicamente a execução dos serviços, por meio de relatórios de vistoria, regis-



fotográficos e controle de frequência, aplicando penalidades em caso de inobservância.

e) Risco de insegurança nos trajetos percorridos (Risco: MÉDIO): A fim de garantir a integridade física dos estudantes, os percursos devem ser previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando condições de trafegabilidade, sinalização e tempo de deslocamento. Veículos devem possuir pneus em boas condições, iluminação adequada e sistema de freios eficiente, além de passarem por revisões preventivas. Também será vedada a condução dos veículos por motoristas que apresentem sinais de fadiga ou que não tenham intervalo de descanso entre jornadas.

f) Risco de descumprimento de obrigações legais ou regulamentares (Risco: BAIXO): Como medida de mitigação, todas as exigências legais e normativas serão incluídas no Termo de Referência e edital, de modo que a inobservância de qualquer requisito ensejará a inabilitação da proposta, impedindo a contratação de empresa que não esteja em conformidade com as disposições da legislação vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro, Portaria nº 46/2022, Resolução CONTRAN nº 789/2020 e as diretrizes do FNDE.

g) Risco de fraude documental (Risco: MÉDIO): A análise da documentação será feita minuciosamente pela Comissão Permanente de Licitação e pela equipe de apoio, com conferência em sites oficiais (DETRAN, Receita Federal, SNE, entre outros), exigência de cópias autenticadas ou apresentação dos originais para autenticação e conferência das datas de emissão, validade e integridade dos documentos. Documentos com rasuras ou inconsistências serão recusados, e será facultada a solicitação do original a qualquer tempo.

Essas providências visam assegurar que a prestação do serviço de transporte escolar ocorra de maneira segura, eficiente, contínua e em plena conformidade com os princípios da Administração Pública, protegendo os alunos e resguardando o interesse público.

13. Impacto da Contratação nas Contratações de Bens e Serviços Correlatos

A presente contratação não interfere negativamente em contratações correlatas. Ao contrário, proporciona melhor gestão das atividades educacionais, favorecendo a alocação eficiente de recursos públicos. O transporte adequado dos alunos impacta positivamente na utilização de merenda escolar, no desempenho dos serviços pedagógicos e na logística dos profissionais da educação, de modo indireto. Não há sobreposição com contratos em vigor, tampouco conflito com aquisições de bens e serviços similares.

14. Justificativa para a Modelagem da Contratação

A modelagem adotada será a contratação por licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item (rota), garantindo ampla competitividade, publicidade e transparéncia ao certame. O modelo adotado será a contratação por item (rota definida), por meio de Pregão Eletrônico, afastando a modelagem por registro de preços, uma vez que a existência de rotas previamente mapeadas demanda contínua e previsível torna inadequado o sistema de atas conforme jurisprudência do TCE/MG. A modelagem foi estruturada conforme o art. 6º, inciso XX, e os arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021.

contemplando os requisitos mínimos para assegurar o atendimento satisfatório à política pública educacional.

15. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E CONDUTORES DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

Em atendimento aos **arts. 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às normas complementares do CONTRAN, os veículos e condutores vinculados à execução do objeto contratual deverão cumprir integralmente os requisitos legais, regulamentares e operacionais relacionados à segurança, regularidade e aptidão para o transporte escolar.

15.1. Requisitos dos veículos:

Nos termos do **art. 136 do CTB**, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular mediante **autorização emitida pelo DETRAN ou órgão executivo de trânsito estadual**, devendo obrigatoriamente atender às seguintes exigências:

- Registro como veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com apresentação de laudo emitido por órgão ou empresa credenciada pelo DETRAN;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR” em preto. Em caso de carroceria amarela, devem-se inverter as cores;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior dianteira e lanternas vermelhas na parte traseira superior;
- Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;
- Demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

15.2. Afixação da autorização de tráfego escolar:

De acordo com o art. 137 do CTB, a autorização para transporte escolar deverá estar afixada em local visível no interior do veículo, com a inscrição da lotação permitida, sendo expressamente vedado o transporte de estudantes em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

15.3. Requisitos dos condutores dos veículos escolares:

Nos termos do **art. 138 do CTB**, o condutor responsável pelo transporte escolar deverá:

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Estar devidamente habilitado na categoria "D";
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) meses anteriores à contratação;



- Apresentar, no ato da contratação, **certidão negativa de distribuição criminal** relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigido pelo art. 329 da Lei nº 14.599/2023, sendo esta renovável a cada cinco anos;
 - Comprovar conclusão de curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN.

15.4. Comprovação prévia e obrigatória:

Todos os documentos e comprovações exigidos neste item deverão ser entregues previamente à assinatura do contrato, sendo vedado o início da execução dos serviços sem o integral cumprimento dos requisitos legais e técnicos acima descritos.

15.5. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste tópico ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da **suspensão imediata da execução do contrato e eventual rescisão unilateral**, além da responsabilização administrativa, civil e penal da contratada.

16. Justificativa para Possíveis Exigências de Qualificação Técnica ou Econômica

Serão exigidos atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão do licitante para executar serviços de transporte escolar com padrões semelhantes aos exigidos no presente certame. Também serão exigidos documentos que demonstrem a regularidade da frota e habilitação dos condutores. As exigências fundamentam-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessárias para assegurar que a empresa vencedora detenha experiência comprovada, infraestrutura mínima e condições operacionais adequadas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17. Justificativa para Parcelamento do Objeto ou Loteamento (se aplicável)

O parcelamento do objeto será adotado conforme rotas escolares previamente definidas, de forma a garantir ampla participação de fornecedores, viabilidade logística e atendimento adequado às peculiaridades locais. Essa medida visa permitir que empresas de menor porte também possam participar do certame, fomentando o desenvolvimento regional e assegurando que o serviço seja prestado com maior capilaridade e eficiência.

18. Declaração da Área Técnica quanto à Suficiência e Adequação das Informações Técnicas

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica, declara que todas as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar são suficientes e adequadas para a instrução do processo de contratação, tendo sido elaboradas com base em levantamento real da demanda, análise de mercado, legislação aplicável e necessidades institucionais devidamente justificadas.

19. Posicionamento Conclusivo quanto à Adequação da Solução Proposta

Conclui-se pela total adequação da solução proposta, considerando os aspectos legais, técnicos, operacionais e orçamentários. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com condutor, mediante procedimento licitatório, representa a alternativa mais vantajosa para o interesse público, promovendo a continuidade dos serviços educacionais e assegurando o direito à educação aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Barra Longa, 11 de julho de 2025

Márcio Pereira Kfuri

Secretário de Educação



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar com condutor, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, seguros em perfeitas condições de uso, dotados dos equipamentos obrigatórios de segurança e operados por motoristas habilitados e capacitados, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barra Longa/MG, durante o ano letivo de 2025. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme condições, especificações, exigências e demais elementos constantes neste instrumento e no edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir necessidade pública essencial, relacionada à garantia do direito fundamental à educação, ao assegurar o transporte diário e seguro de alunos da rede pública municipal de ensino até as unidades escolares onde estão regularmente matriculados. Tal medida revela-se imprescindível à efetivação do dever constitucional do Estado de promover o acesso universal e igualitário à educação básica obrigatória, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e das diretrizes operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A realidade do Município de Barra Longa/MG evidencia uma significativa concentração de estudantes em áreas rurais, geograficamente afastadas do perímetro urbano e desprovidas de transporte público, o que torna inviável o deslocamento por meios próprios. Soma-se a esse quadro a inexistência de frota própria de veículos escolares e a carência de servidores efetivos devidamente habilitados para a função, o que inviabiliza a prestação direta do serviço pela Administração Municipal.

Diante dessa limitação estrutural, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e jurídico. A medida permitirá o atendimento contínuo e eficiente da demanda educacional, com observância aos requisitos de segurança, pontualidade, acessibilidade e conforto dos usuários, promovendo a redução da evasão escolar e a melhoria dos índices de permanência e rendimento educacional dos alunos da rede municipal.

Assinado pelo(a) SRA APARECIDA MARTINS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.digital.1doc.com.br/verificacao/BB99-010F> e informe o código: BB99-010F



Além disso, a contratação alinha-se às metas previstas no Plano Municipal de Educação, ao Plano Plurianual (PPA) vigente e às políticas públicas de valorização da educação básica, refletindo o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços essenciais de forma eficiente, segura e orientada pelo interesse público. A solução proposta também contribui para a gestão racional dos recursos públicos, permitindo a otimização das despesas educacionais e o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços contínuos de transporte escolar com condutor, mediante o fornecimento de veículos próprios da contratada, devidamente licenciados e padronizados, identificados e em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios de segurança e acessibilidade, conduzidos por motoristas habilitados e capacitados conforme a legislação de trânsito vigente, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra Longa/MG, durante o ano letivo de 2025.

A execução dos serviços abrangerá o transporte diário de estudantes da rede pública municipal de ensino residentes nas zonas urbana e rural do Município, no trajeto entre suas residências e as respectivas unidades escolares, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, com operação em todos os dias letivos previstos no calendário escolar municipal.

Inclui-se, ainda, a possibilidade de extensão dos serviços ao atendimento de atividades pedagógicas complementares, contreturnos, eventos escolares e demais deslocamentos vinculados às ações educacionais, mediante solicitação prévia e formal da Administração.

Nos termos da cooperação estabelecida entre os entes federativos, esta contratação também contemplará o transporte de estudantes da rede pública estadual de ensino, regularmente matriculados e domiciliados no território de Barra Longa/MG, em consonância com o regime de colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e demais normativos aplicáveis.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item (rota), adjudicação imediata e vedação expressa à utilização do sistema de registro de preços, em atenção à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a natureza continuada do serviço, a definição prévia da demanda e a necessidade de início imediato da execução contratual.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da presente contratação compreendem o transporte terrestre diário de alunos da rede pública municipal de ensino, com acompanhamento de condutor devidamente habilitado, em veículo



fornecidos pela contratada, conforme rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os dias letivos definidos no calendário escolar oficial do Município de Barra Longa/MG, bem como as atividades pedagógicas extras e contreturnos que forem oficialmente solicitadas pela Administração.

4.2. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, dotados de cintos de segurança individuais por assento, limpadores de para-brisa, iluminação funcional, tacógrafo, pneus em bom estado de conservação, e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

Os veículos deverão apresentar identificação com a faixa horizontal na cor amarela com a inscrição “ESCOLAR” em preto, luz branca intermitente no teto, e demais sinalizações previstas na Resolução CONTRAN nº 789/2020 e no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como observar as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Segurança no Trânsito para o Transporte Escolar.

4.3. Todos os veículos utilizados deverão possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, laudo de vistoria emitido por órgão competente, seguro obrigatório e seguro de responsabilidade civil para passageiros, além de documentação que comprove a capacidade máxima de passageiros de acordo com a homologação do fabricante. Será vedado, em qualquer hipótese, o transporte de passageiros em número superior à capacidade autorizada ou em locais não destinados ao transporte de pessoas.

4.4. Os condutores indicados pela contratada deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” ou superior, com anotação do curso especializado para transporte escolar, prontuário de habilitação atualizado, certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal e declaração de não ter cometido infração de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 138, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro.

4.5. Os serviços deverão ser prestados de forma pontual, contínua, segura e eficiente, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pela substituição imediata de veículos ou condutores em caso de falhas, defeitos ou ausências, e pela observância integral às normas de trânsito, sanitárias e educacionais. Todos os custos com manutenção, abastecimento, limpeza e regularização dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, **condições operacionais plenas de execução**, com frota reserva proporcional às rotas contratadas, bem como fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos e registros necessários à fiscalização, incluindo listas de passageiros por rota, relatórios de frequência, relatórios de viagens, controle de jornada dos condutores e demais informações solicitadas.

4.7. Os percursos deverão ser seguidos fielmente conforme itinerário oficial estabelecido pela Administração, observando-se condições adequadas de trafegabilidade, segurança, distância e tempo de deslocamento.



vedado o transporte de alunos em pé ou fora dos assentos apropriados, bem como a alteração não autorizada de rotas, pontos de embarque/desembarque ou horários. Os veículos deverão ser submetidos a **revisões periódicas e inspeções técnicas** para garantir seu perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.8. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as exigências previstas na **Portaria FNDE nº 46/2022**, na **Resolução CONTRAN nº 789/2020**, no **Código de Trânsito Brasileiro**, e nas demais normas aplicáveis ao transporte escolar de estudantes da rede pública, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer irregularidades, omissões ou danos decorrentes da execução dos serviços.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da unidade requisitante, observando-se a devida reserva de recursos, em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo contratual será de até **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa da Administração Pública, mediante termo aditivo formal.

6.2. A contratação se dará por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições legais regulamentares pertinentes.

7. FORMA DE JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, sendo cada item correspondente a uma **rota previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **menor valor total ofertado para a execução completa da rota durante o ano letivo de 2025**, conforme os parâmetros definidos nas planilhas de estimativa de preços. Ressalta-se que a **formação do valor estimado de cada rota foi calculada com base no custo por quilômetro rodado multiplicado pela quilometragem diária e pelo número de dias letivos previstos**, assegurando a compatibilidade entre a modelagem da contratação e a estimativa de preços.

7.3. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo o **valor unitário por rota**, por rota, com base nos parâmetros técnicos estabelecidos no edital, devendo o preço proposto abranger todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, inclusive manutenção, combustível, remuneração de condutores, tributos, seguros e encargos legais.



7.4. Será considerada vencedora, em cada item (rota), a empresa que apresentar o **menor valor da rota**, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, legais e documentais estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7.5. Para fins de julgamento, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado, se for o caso, o tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sediadas no Município ou na microrregião, conforme previsão expressa no edital.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura do respectivo atesto do setor competente quanto à execução dos serviços, desde que devidamente acompanhados das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, válidas na data da emissão da fatura.

8.2. O pagamento estará condicionado à apresentação do relatório de execução das rotas diárias previstas com a respectiva validação pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto no Termo de Referência e no contrato, para fins de aferição da conformidade da prestação dos serviços.

8.3. O pagamento poderá ser suspenso, sem ônus para a Administração, nas hipóteses de descumprimento contratual, irregularidade na execução das rotas, ausência de documentos obrigatórios ou existência de pendências fiscais por parte da contratada no momento da liquidação da despesa.

8.4. Em caso de apresentação de nota fiscal com inconsistências ou dados incorretos, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame;

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações técnicas constantes deste TR e do contrato, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

9.1.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas relacionadas aos serviços, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.1.4. Corrigir, por sua conta, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades nos serviços prestados;

9.1.5. Apresentar relatórios técnicos, cronogramas, certificados, laudos e demais documentos que comprovem



a realização dos serviços, sempre que solicitado pela Administração;

9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal;

9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável;

10.1.3. Realizar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais pela contratada;

10.1.4. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, quando estas forem de interesse exclusivo da Administração;

10.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, podendo ser aplicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada a 10%;
- c) Multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial, a ser aplicada conforme a gravidade da infração;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos graves.

11.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo regular.

12. CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. O ciclo de vida do objeto contratado compreende todas as etapas necessárias à prestação dos serviços de transporte escolar, desde a fase preparatória da contratação até a extinção contratual, abrangendo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e encerramento, conforme previsto no art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As etapas do ciclo de vida envolvem, de forma integrada:

I – Levantamento da demanda e definição das rotas escolares pela Secretaria Municipal de Educação, com base em dados de matrícula, localização dos alunos e calendário letivo;

II – Contratação da empresa vencedora, após regular tramitação do processo licitatório, com adjudicação por rota e assinatura do contrato administrativo;

III – Início da execução contratual imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, com a disponibilização dos veículos e condutores conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

IV – Prestação contínua dos serviços de transporte escolar, em conformidade com os itinerários fixados, horários estabelecidos, dias letivos e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

V – Fiscalização e monitoramento da execução contratual, mediante relatórios mensais, controle de frequência, inspeções in loco, vistorias dos veículos, conferência da regularidade documental dos condutores e verificação da conformidade com os padrões exigidos;

VI – Adoção de medidas corretivas pela contratada, sempre que verificada falha na execução, substituição de veículos ou condutores, reapresentação de documentos e atendimento a notificações da fiscalização;

VII – Avaliação do desempenho da contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar em aplicação de penalidades ou glosa de pagamentos, se constatadas irregularidades;

VIII – Encerramento contratual, com conferência final do cumprimento das obrigações pactuadas, emissão de atestados de execução, e arquivamento da documentação de suporte à prestação de contas.



	Valor Ref.: Preço médio
--	-------------------------------

12.3. Durante todo o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá garantir a **continuidade, regularidade e segurança na prestação do serviço**, zelando pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e respeito à dignidade dos usuários.

12.4. Eventuais alterações na demanda, rotas ou calendário letivo deverão ser comunicadas formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, ensejando a readequação contratual ou aditivos, se cabíveis, mediante justificativa técnica e observância aos limites legais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e possui dotação orçamentária específica com reserva prévia de recursos, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A estimativa de consta em planilha abaixo, sendo oriunda de pesquisa de preços realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Nº Iten	Cód.	Descrição	UND	Quantid ade	Val. Uni tário	Valor Ref.: Preço médio	Val. Total
001	3020	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR BONFIM X COVANCA (MANHA) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 18 KM CARRO 5 LUGARES	KM	3960	6,12	24.235,20	
002	3043	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR CAQUI X PAIOL DO CUNHA X CUNHA MANHA TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 14KM	KM	2800	8,98	25.144,00	
003	2842	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - CÓRREGO DOS PILÕES X BARRA LONGA. Total da distância ida e volta 34 km. Veículos 5 lugares.	KM	7480	5,94	44.431,20	
004	3022	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR DOBLA X BARRA LONGA (MANHA) TOTAL DISTANCIA IDA E VOLTA 62 KM ONIBUS 42 LUGARES	KM	13640	12,08	164.771,20	
005	3024	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR DOBLA X DIVISA CLAUDIO MANOEL MARIANA TARDE TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 12 KM CARRO 5 LUGARES	KM	2640	6,10	16.104,00	
006	3021	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR FELIPE DOS SANTOS X ASFALTO (NOITE) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 18 KM CARRO DE 5 LUGARES	KM	3520	6,13	21.577,60	
007	2835	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: BARRETOS X CAMPINAS. Total da distância ida e volta 64 km. Carro de 5 lugares.	KM	14080	5,93	83.494,40	
008	2822	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: CAIANA X CURVINAS X VISTA ALEGRE X BARRA LONGA . Total da distância ida e volta, 35 km, Carro 16 lugares.	KM	7700	6,87	52.899,00	

009	2837	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: MACAU X VARGEM ALEGRE X BARRA LONGA. Total da distância ida e volta 18 km. Carro de 7 a 9 lugares.	KM	3960	6,68	26.452,80
010	2832	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: MATA CAVALO X BARRO BRANCO X MATIPÓ X FELIPE DOS SANTOS. Total da distância ida e volta 60 km. Carro de 5 lugares.	KM	13200	5,92	78.144,00
011	3023	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR PIMENTA X BONFIM X COVANCA X BARRA LONGA (MANHA) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 52KM ONIBUS 42 LUGARES	KM	11440	12,08	138.195,20
012	3019	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR SAO GONÇALO X GRUPIARA X BARRA LONGA MANHA TOTAL DISTANCIA IDA E VOLTA 38 KM CARRO 16 LUGARES	KM	8360	8,95	74.822,00
013	2801	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - SÃO PAULO VIEIRA X DOBLA. Total da distância ida e volta 36 km. Carro de 05 lugares.	KM	10656	5,93	63.190,08
014	3042	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR TABOOES X DOBLA TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 16 KM MANHA	KM	3200	8,87	28.384,00
Total ==>						841.844,68

14. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços será realizada com base nas demandas efetivamente atendidas, de acordo com as ordens de serviço emitidas, acompanhadas dos relatórios técnicos e atestados de conformidade pelo setor requisitante.

14.2. O pagamento será autorizado apenas após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3. Na hipótese de constatação de falhas, irregularidades ou vícios nos serviços prestados, o pagamento poderá ser suspenso até a devida correção.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Após a homologação do certame, a empresa vencedora será convocada PARA QUE NO PRAZO DE DIAS úteis assine o contrato, condicionada à apresentação dos seguintes documentos obrigatórios, os quais são essenciais para verificação da regularidade da frota e dos condutores, nos termos da legislação vigente.

15.2. Da documentação obrigatória dos veículos:

I – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de cada veículo a ser utilizado, em nome da contratada ou legalmente vinculado, com comprovante de regularidade junto aos órgãos de trânsito;



II – Laudo de vistoria veicular emitido pelo DETRAN/MG ou empresa por ele credenciada, contendo identificação do vistoriador, validade da inspeção, condições de segurança, conservação e higienização do veículo;

III – Comprovação do cumprimento dos requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral obrigatória de segurança;

c) Pintura com faixa horizontal amarela (40 cm), com o dístico “ESCOLAR” em preto, salvo nos casos de carroçaria amarela, em que as cores são invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

e) Lanternas dianteiras de luz branca ou amarela e traseiras vermelhas, nas extremidades superiores;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Demais equipamentos obrigatórios definidos pelo CONTRAN;

IV – Afixação interna e visível da autorização de transporte escolar, contendo inscrição da lotação permitida (art. 137 do CTB);

V – Apólice ou certificado de seguro vigente de responsabilidade civil facultativa de passageiros (RCF-APP) quando exigido.

15.3- Da documentação obrigatória dos condutores:

I – Relação nominal dos motoristas designados, com apresentação de cópia da CNH válida, categoria “D” ou superior, e comprovação do curso especializado para transporte escolar;

II – Declaração ou certidão negativa comprovando que os condutores não cometem mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses (art. 138, inciso IV, do CTB);

III – Certidão negativa de registro de distribuição criminal, expedida pelas Justiças Estadual e Federal, que abrange especificamente os crimes de **homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores**, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, renovável a cada cinco anos

15.4- Da atualização e regularidade administrativa:



A contratada deverá manter seus dados cadastrais, bancários, fiscais e trabalhistas atualizados junto à Administração, bem como providenciar a substituição imediata de veículos ou condutores em caso de impedimento legal, irregularidade ou descumprimento das exigências de segurança e qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará renúncia tácita à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei

16. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os serviços contratados consistem na prestação contínua de transporte terrestre de estudantes da rede pública municipal de ensino de Barra Longa/MG, mediante fornecimento, por parte da contratada, de veículos devidamente licenciados, sinalizados e equipados, com condutores qualificados e habilitados, para execução de rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, durante todos os dias letivos do ano escolar de 2025, nos turnos e horários estabelecidos pela Administração.

16.2. Os serviços deverão observar os seguintes parâmetros técnicos e operacionais mínimos:

I – Utilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento, conforto, higiene e segurança, dotados de cintos de segurança individuais por assento, ar-condicionado em pleno funcionamento, pneus em bom estado de conservação, tacógrafo, sistema de freios eficiente, iluminação e sinalização compatíveis com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), faixa horizontal na cor amarela com a inscrição “ESCOLAR” nas laterais e na traseira, e luz branca intermitente no teto, conforme a Resolução CONTRAN nº 789/2020;

II – Todos os veículos deverão estar em nome da contratada ou legalmente vinculados a ela por contrato de locação, comodato ou outro instrumento jurídico válido, com registro atualizado no DETRAN/MG e vistoria técnica válida, portando Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), laudo de vistoria veicular e demais documentos comprobatórios da regularidade;

III – Os condutores designados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com o veículo, com curso especializado para transporte escolar ou de passageiros, exames de saúde ocupacional válidos, certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual Federal, prontuário de habilitação atualizado e declaração de que não cometem infração de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 138, § 2º, do CTB.

Nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, os condutores dos veículos de que tratamos arts. 135 e 136 deverão apresentar, previamente ao exercício de suas atividades, certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos. A ausência da referida certidão ou a existência de registros



incompatíveis com a função ensejará a substituição imediata do condutor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV – A contratada deverá apresentar plano de contingência detalhado, com identificação de veículos e condutores reservas disponíveis para substituição imediata em casos de falha mecânica, ausência, impedimento legal ou qualquer evento que comprometa a continuidade do serviço;

V – É vedado o transporte de passageiros em pé, em locais não apropriados ou em número superior à lotação máxima homologada pelo fabricante, mesmo que haja espaço físico adicional no veículo;

VI – A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados, devendo comprovar a realização de revisões periódicas obrigatórias mediante apresentação de notas fiscais ou laudos técnicos emitidos por oficinas legalmente constituídas;

VII – Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, regularidade e segurança, sob fiscalização da Administração, que poderá realizar inspeções in loco, conferência documental, controle de frequência, vistoria técnica e aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual;

VIII – A contratada deverá fornecer periodicamente à Administração planilhas digitais atualizadas contendo a identificação de condutores, veículos, rotas, horários, quilometragem percorrida e número de alunos transportados, em formato editável, sempre que solicitado pela fiscalização;

IX – Quaisquer alterações nas rotas, horários, turnos ou número de alunos somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Educação, vedada a alteração unilateral por parte da contratada;

X – A contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados a estudantes, servidores ou terceiros durante a execução dos serviços, inclusive por falhas operacionais, omissão de manutenção, inobservância das normas legais, irregularidade documental ou negligência na condução de veículos.

16.3. O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, no edital de licitação e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e do contrato administrativo decorrente, obrigando a contratada ao seu fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções legais contratuais cabíveis.



17.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso implique direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza à licitante.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria requisitante em conjunto com o setor jurídico competente, à luz da legislação vigente.

17.4. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra Longa, 23 de julho de 2025

Márcio Pereira Kfuri

Secretário de Educação



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31//2025

NOME DE FANTASIA:			
RAZAO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NAO ()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CEP:			
CIDADE:			
ESTADO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:	FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			
Nº DA AGENCIA:			
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:			

Nº Iten	Cód.	Descrição	UND	Quan-	Valor Ref.:	
					Preço médio	Val. Total
001	3020	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR BONFIM X COVANCA (MANHA) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 18 KM CARRO 5 LUGARES	KM	3960		
002	3043	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR CAQUI X PAIOL DO CUNHA X CUNHA MANHA TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 14KM	KM	2800		
003	2842	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - CÓRREGO DOS PILÕES X BARRA LONGA. Total da distância ida e volta 34 km. Veículos 5 lugares.	KM	7480		
004	3022	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR DOBLA X BARRA LONGA (MANHA) TOTAL DISTANCIA IDA E VOLTA 62 KM ONIBUS 42 LUGARES	KM	13640		
005	3024	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR DOBLA X DIVISA CLAUDIO MANOEL MARIANA TARDE TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 12 KM CARRO 5 LUGARES	KM	2640		
006	3021	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR FELIPE DOS SANTOS X ASFALTO (NOITE) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 18 KM CARRO DE 5 LUGARES	KM	3520		
007	2835	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: BARRETOS X CAMPINAS. Total da distância ida e volta 64 km. Carro de 5 lugares.	KM	14080		
008	2822	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: CAIANA X CURVINAS X VISTA ALEGRE X BARRA LONGA . Total da distância ida e volta, 35 km, Carro 16 lugares.	KM	7700	Página 44 de	

009	2837	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: MACAU X VARGEM ALEGRE X BARRA LONGA. Total da distância ida e volta 18 km. Carro de 7 a 9 lugares.	KM	3960		
010	2832	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - Linha saída: MATA CAVALO X BARRO BRANCO X MATIPÓ X FELIPE DOS SANTOS. Total da distância ida e volta 60 km. Carro de 5 lugares.	KM	13200		
011	3023	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR PIMENTA X BONFIM X COVANCA X BARRA LONGA (MANHA) TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 52KM ONIBUS 42 LUGARES	KM	11440		
012	3019	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR SAO GONÇALO X GRUPIARA X BARRA LONGA MANHA TOTAL DISTANCIA IDA E VOLTA 38 KM CARRO 16 LUGARES	KM	8360		
013	2801	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR - SÃO PAULO VIEIRA X DOBLA. Total da distância ida e volta 36 km. Carro de 05 lugares.	KM	10656		
014	3042	SERVIÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR TABOOES X DOBLA TOTAL DE DISTANCIA IDA E VOLTA 16 KM MANHA	KM			
Total ==>						

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, ____ de julho de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025

TERMO DE CONTRATO nº _____ /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
O(A)..... E FAZEM ENTRE SI
..... A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



- 1.6.2.** O Edital de Licitação;
- 1.6.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.6.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ESANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Página 48 de

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1-
2-



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

À Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Declaração de Qualificação Técnica

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal, vem, nos termos do Edital e do Termo de Referência – Anexo II, declarar para os devidos fins:

1. Que possui plena capacidade técnica e operacional para prestar os serviços contínuos de transporte terrestre de estudantes da rede pública municipal de ensino de Barra Longa/MG, conforme todas as exigências do Termo de Referência, dispondo de frota compatível com as rotas escolares, estrutura de apoio logístico, equipe técnica qualificada e condutores legalmente habilitados, além de experiência prévia comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que utilizará exclusivamente veículos próprios ou formalmente vinculados à empresa por contrato de locação, comodato ou outro instrumento jurídico idôneo, todos com **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)** atualizado, em nome da contratada ou com expressa declaração de disponibilidade e afetação à execução contratual.
3. Que todos os veículos disponibilizados para execução do serviço atenderão, de forma integral, às exigências legais previstas na legislação vigente, incluindo:
 - Os equipamentos obrigatórios previstos no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e na **Resolução CONTRAN nº 789/2020**;
 - Faixa horizontal na cor amarela com inscrição “ESCOLAR” nas laterais e na traseira, com pintura invertida quando o veículo for amarelo;
 - Luz branca intermitente no teto, cintos de segurança individuais por assento, tacógrafo em funcionamento, sistema de freios eficiente, pneus em bom estado, iluminação e sinalizações compatíveis;
 - Seguro vigente de responsabilidade civil facultativa de passageiros (**RCF-APP**);
 - Laudo de vistoria veicular emitido pelo DETRAN/MG ou por empresa por ele credenciada;
 - Autorização de transporte escolar expedida por órgão de trânsito com lotação fixada.
4. Que os condutores designados para a prestação dos serviços atenderão cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria “D” ou superior;
 - b) Curso especializado para transporte escolar, em conformidade com o art. 138 do CTB e normas do CONTRAN;
 - c) Exame toxicológico válido;



- d) Declaração de que não cometem mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses, nos termos do art. 138, IV, do CTB;
- e) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, **abrangendo, obrigatoriamente, os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores**, conforme determina o **art. 329 do CTB**;
- f) Prontuário de habilitação atualizado e demais documentos exigidos pela autoridade de trânsito.

5. Que não realizará subcontratações de veículos ou condutores sem prévia autorização da Administração Pública, sob pena de rescisão contratual imediata. Em caso de indisponibilidade de veículos ou motoristas, compromete-se a providenciar substituições em até 24 (vinte e quatro) horas, com igual regularidade documental e técnica.

6. Que será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva da frota, arcando com os custos decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e securitários, sem qualquer ônus à Administração.

7. Que reconhece e acata a competência da Secretaria Municipal de Educação para realizar fiscalização técnica, operacional e documental, comprometendo-se a atender com presteza toda e qualquer solicitação de informações, documentos, planilhas, relatórios de rota, frequência, jornada, ocorrências, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação das sanções contratuais e legais.

8. Que prestará os serviços com pontualidade, regularidade e segurança, cumprindo rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos, sendo vedada a condução de passageiros em pé ou número superior à capacidade homologada do veículo, bem como qualquer alteração não autorizada de rotas, motorista ou veículo.

9. Que está ciente de que o descumprimento de qualquer cláusula contratual ou norma legal poderá ensejar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade e rescisão contratual por inexecução total ou parcial do objeto.

10. Que assume integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos eventualmente causados a estudantes, servidores ou terceiros, decorrentes de falha mecânica, acidente, omissão de manutenção, negligência de condutores, ou qualquer outra ocorrência relacionada à execução dos serviços contratados.

E por estar ciente da veracidade de todas as declarações acima e das sanções legais aplicáveis à prestação de informações falsas, firma a presente, para fins de instrução do processo licitatório.

[Município], [Data].

[Nome do Representante Legal]

CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX]

[Cargo ou Função]

[Nome da Empresa] – CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCB9-25AB-7729-010F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA (CPF 137.XXX.XXX-39) em 28/07/2025 15:53:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CCB9-25AB-7729-010F>